



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9056, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.217.384,35 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 878, de 31 de Dezembro de 1.999;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.217.384,35 (Hum milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8989, de 15 de fevereiro de 2.000, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 4770 do dia 10/04/2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 0058 DE 10 DE ABRIL DE 2000

ABRE NO ORGANISMO PÚBLICO
ANUAL DO ESTADO DO RONDÔNIA
GRÉDIO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE
VALOR DE R\$ 117.543,88 PARA RENDIMENTOS
DE DOTATIONES CONSIGNADAS EM VÍCIOS DE
ORÇAMENTO, E DA OUTRA
PROVIDÉNCIA

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, vem aprovando a Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997,

DECRETO

Art. 1º - Para efeito de Orçamento Público, cria-se a dotação de R\$ 117.543,88 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 2000, destinada ao pagamento de adiantamento de gratificação em favor de servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inscritos no Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em virtude do aumento de despesas com pessoal decorrente da criação de cargos e de vagas em virtude de abertura de concurso público de provas e títulos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - O balanço necessário a ser efetuado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, em virtude do disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997, será realizado pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, observando-se o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997.

Art. 3º - Para a abertura e implementação de novas dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997, observando-se o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 808, de 31 de Dezembro de 1997.

[Faint text or signature]

[Circular stamp or mark]



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2.000,
111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ LACERDA DE MELO
Coordenador da Secretaria de Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR
Secretário de Estado de Finanças

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial

nº 4770 do dia 10.04.2000

JOSE DE ABRIL BIANCO
Governador

JOSE LACERDA DE VILLO

JOSE LUCIANO LEITE DE LA FORJATOR
Secretário de Estado de Finanças

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDAÇÃO	VALOR	
	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA				
1711.103031086.2314	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA HEMORREDE NO ESTADO DE RONDONIA	3490.3000	00	168.365,84	
1712.101221079.2199	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	3490.3900	00	686.018,51	
4201.061221090.2235	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SSSDC	3490.3900	00	363.000,00	
TOTAL				1.217.384,35	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FN	VALOR	
1711.103031086.2314	FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	3490.9200 4590.5200	00 00	118.365,84 50.000,00 168.365,84	
1712.101221079.2199	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	3490.9200	00	686.018,51	
4201.061221090.2235	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	3490.9200	00	363.000,00	
	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SDDC				
T O T A L				1.217.384,35	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS				
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	156.304,71	3.130.095,29	1.088.250,00	1.088.250,00				1.088.250,00	5.462.900,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3.495.628,95	23.807.814,05	1.514.311,00	1.514.311,00				1.363.750,00	30.181.504,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	21.647.318,73	36.860.842,19	27.084.695,37	26.430.874,39				26.430.874,39	112.023.730,68